DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Dispensas - Aviso de Abertura 6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 12
Rescisão 13
Editais 14
Conselhos Municipais 98
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 98

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA N.º 997
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.010.001.12.361.8028.2.862	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 – estadual	40.000,00
02.010.001.12.361.8028.2.862	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 – estadual	60.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - Provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R$ 100.00,00 (cem mil reais) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual–PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.327
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Única de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), unificando as funções das Comissões Gestora e Técnica, e dá outras providências.

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os processos de planejamento educacional em âmbito local;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, preconizados pelo Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 15.388/26, que estabelece o regime de colaboração e as normas para o novo ciclo de planejamento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), que recomendam a integração de esforços técnicos e políticos para a eficácia do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância de um horizonte educacional construído coletivamente, que assegure a continuidade das políticas de Estado para além das gestões temporais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Única de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Pedra Bela.

Art. 2º – A Comissão Única tem por finalidade precípua coordenar, sistematizar e conduzir o processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação, garantindo o alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE) e a observância das especificidades da realidade educacional local.

Art. 3º – Compete à Comissão Única, no exercício de suas funções técnicas e gestoras:

I – Elaborar e dar publicidade ao cronograma de trabalho e ao plano de ação para a construção do PME;

II – Realizar o diagnóstico detalhado da educação municipal, coletando e analisando indicadores de aprendizagem, fluxo, infraestrutura e financiamento;

III – Redigir o texto-base das metas e estratégias municipais, assegurando que sejam mensuráveis, exequíveis e financeiramente sustentáveis;

IV – Organizar e coordenar consultas públicas, conferências e audiências, garantindo a participação efetiva da sociedade civil e da comunidade escolar;

V – Articular o diálogo interinstitucional com a Técnica Local indicada pela SASE/MEC, com o Conselho Municipal de Educação (COMED) e demais órgãos de controle e fiscalização;

VI – Registrar e atualizar as informações pertinentes nos sistemas oficiais de cooperação do Ministério da Educação;

VII – Validar tecnicamente o documento final antes de sua submissão ao Poder Legislativo.

Art. 4º – A Comissão Única será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos, sob a coordenação do primeiro:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Quatro representantes do Conselho Municipal de Educação (COMED).

Parágrafo único — Os membros da Comissão Única desempenharão suas atividades em caráter de relevância pública, não fazendo jus a remuneração adicional por sua participação.

Art. 5º – A Comissão Única terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de agosto de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
– Prefeito Municipal –
Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

DECRETO Nº 1.327
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Única de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), unificando as funções das Comissões Gestora e Técnica, e dá outras providências.

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os processos de planejamento educacional em âmbito local;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, preconizados pelo Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 15.388/26, que estabelece o regime de colaboração e as normas para o novo ciclo de planejamento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), que recomendam a integração de esforços técnicos e políticos para a eficácia do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância de um horizonte educacional construído coletivamente, que assegure a continuidade das políticas de Estado para além das gestões temporais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Única de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Pedra Bela.

Art. 2º – A Comissão Única tem por finalidade precípua coordenar, sistematizar e conduzir o processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação, garantindo o alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE) e a observância das especificidades da realidade educacional local.

Art. 3º – Compete à Comissão Única, no exercício de suas funções técnicas e gestoras:

I – Elaborar e dar publicidade ao cronograma de trabalho e ao plano de ação para a construção do PME;

II – Realizar o diagnóstico detalhado da educação municipal, coletando e analisando indicadores de aprendizagem, fluxo, infraestrutura e financiamento;

III – Redigir o texto-base das metas e estratégias municipais, assegurando que sejam mensuráveis, exequíveis e financeiramente sustentáveis;

IV – Organizar e coordenar consultas públicas, conferências e audiências, garantindo a participação efetiva da sociedade civil e da comunidade escolar;

V – Articular o diálogo interinstitucional com a Técnica Local indicada pela SASE/MEC, com o Conselho Municipal de Educação (COMED) e demais órgãos de controle e fiscalização;

VI – Registrar e atualizar as informações pertinentes nos sistemas oficiais de cooperação do Ministério da Educação;

VII – Validar tecnicamente o documento final antes de sua submissão ao Poder Legislativo.

Art. 4º – A Comissão Única será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos, sob a coordenação do primeiro:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Quatro representantes do Conselho Municipal de Educação (COMED).

Parágrafo único — Os membros da Comissão Única desempenharão suas atividades em caráter de relevância pública, não fazendo jus a remuneração adicional por sua participação.

Art. 5º – A Comissão Única terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de agosto de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
– Prefeito Municipal –
Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

DECRETO Nº 1.328
DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de

elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação (PME) de Pedra Bela/SP, em conformidade com a Lei nº 15.388/2026."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2025-2035;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação (PME) às novas diretrizes, metas e estratégias nacionais estabelecidas pela referida Lei;

CONSIDERANDO o Guia Metodológico SASE/MEC 2025, que orienta a gestão democrática e o regime de colaboração como pilares da construção dos Planos Decenais;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica constituída a Comissão Gestora Municipal, órgão colegiado responsável por coordenar e supervisionar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Pedra Bela, garantindo o alinhamento com a Lei nº 15.388/2026.

Art. 2º. – A Comissão Gestora terá composição tripartite obrigatória, integrada por representantes dos seguintes órgãos:

I – Diretoria Municipal de Educação (DME);

II – Conselho Municipal de Educação (COMED).

Art. 3º. – Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar as etapas de diagnóstico, proposição e consulta pública;

II – Coletar e analisar os indicadores educacionais (INEP, Censo Escolar);

III – Elaborar metas e estratégias baseadas nos 19 objetivos apresentados pela Lei nº 15.388/2026;

IV – Redigir os relatórios técnicos de monitoramento e a síntese diagnóstica;

V – Sistematizar o Projeto de Lei do PME para envio ao Poder Legislativo no prazo legal.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de agosto de 2026.

_____

Vanderlei Lopes da Silva

– Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adjudicação em lote único e execução por preço unitário por quilômetro, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Pedra Bela/SP, em rotas urbanas e rurais, com disponibilização de veículos, motoristas e monitores, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 27/08/2026 até as 17h00 do dia 17/09/2026.

Abertura das propostas: 18/09/2026, às 08h00.

Início da sessão de disputa de preços: 18/09/2026, às 09h01.

Modo de disputa: aberto.

Plataforma eletrônica: BLL Compras – https://www.bll.org.br/.

Edital: disponível gratuitamente na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município de Pedra Bela/SP. Informações pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela, 26 de agosto de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 182/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva em 06 (seis) poltronas hospitalares pertencentes à Diretoria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	01/09/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em 06 (seis) poltronas hospitalares pertencentes à Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela/SP, compreendendo reforma completa, substituição do revestimento, substituição da espuma do assento, execução de solda quando necessária, substituição dos pés de borracha, montagem, acabamento e testes finais, visando restabelecer as condições de uso, segurança, conforto, higiene, estabilidade e funcionamento dos equipamentos.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações originais das poltronas, conforme detalhamento constante do Anexo I - Termo de Referência.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor de referência da contratação é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a R$ 800,00 (oitocentos reais) por poltrona, conforme menor orçamento atualizado constante dos autos.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Reforma completa de poltrona hospitalar, conforme Termo de Referência.	06	R$ 800,00	R$ 4.800,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA - MANUTENÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 01/09/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II e indicar o valor unitário por poltrona e o valor global para as 06 (seis) unidades.

6.2 - Deverão estar incluídos no preço todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada e devolução das poltronas, tributos, encargos e demais despesas.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução das poltronas em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Administração.

7.2 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as especificações do Termo de Referência.

7.3 - Os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução e dos materiais empregados.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo setor competente, no prazo administrativo aplicável.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 27 de agosto de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.013/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em 06 (seis) poltronas hospitalares pertencentes à Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela/SP.

Item	Descrição	Quantidade
01	Reparo completo de poltrona hospitalar, incluindo substituição do revestimento em tecido corvim (couro sintético) hospitalar, substituição da espuma do assento por espuma de alta densidade controlada, execução de solda na estrutura metálica quando necessária, substituição dos pés de borracha, montagem, acabamento e testes finais de estabilidade e funcionamento.	06 unidades

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - As poltronas hospitalares são equipamentos indispensáveis ao atendimento dos pacientes nas unidades municipais de saúde e apresentam desgaste decorrente do uso contínuo. A manutenção corretiva busca restabelecer suas condições originais de utilização, proporcionando conforto, segurança e higiene, além de preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.2 - Conforme a instrução processual atualizada, a manutenção mostrou-se economicamente vantajosa diante do orçamento de R$ 4.800,00 para a reforma das 06 poltronas, inferior aos valores de aquisição de equipamentos novos pesquisados anteriormente.

4 - MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 - Substituição do revestimento por corvim hospitalar novo, impermeável e resistente à limpeza e desinfecção;

4.2 - Substituição da espuma do assento por espuma de alta densidade controlada;

4.3 - Execução de solda na estrutura metálica sempre que tecnicamente necessária;

4.4 - Substituição dos pés de borracha por componentes novos e compatíveis;

4.5 - Acabamento compatível com as características originais das poltronas;

4.6 - Utilização de materiais novos e de primeira qualidade;

4.7 - Execução por profissionais qualificados;

4.8 - Garantia mínima de 90 dias sobre os serviços executados;

4.9 - Retirada, transporte e devolução das poltronas sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 - O revestimento deverá ser confeccionado em corvim hospitalar impermeável, resistente ao uso contínuo, lavável e apropriado para limpeza e desinfecção frequentes, mantendo as condições sanitárias exigidas para utilização em ambiente hospitalar.

5.2 - A espuma deverá possuir alta densidade controlada, proporcionando conforto, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com uso intensivo.

5.3 - Quando identificadas avarias estruturais, deverão ser executados serviços de soldagem capazes de restabelecer a resistência e a estabilidade da estrutura metálica.

5.4 - Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6 - PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - A execução deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em prazo a ser indicado na proposta e aceito pela Administração, observada a necessidade de continuidade do atendimento da unidade de saúde.

7 - RECEBIMENTO

7.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e testes das poltronas, verificando-se acabamento, estabilidade, funcionamento e conformidade com as especificações.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante Nota Fiscal e atesto do setor competente.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 - Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - Valor de referência: R$ 4.800,00, correspondente a R$ 800,00 por unidade, conforme orçamento atualizado da Tapeçaria da Érika constante dos autos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Pedra Bela/SP, 27 de agosto de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.013/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Manutenção corretiva/reforma completa de poltrona hospitalar, conforme Termo de Referência.	06	R$	R$

Prazo para execução: _____
Garantia: mínimo de 90 (noventa) dias.
Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive retirada, transporte, devolução, materiais, mão de obra, ferramentas, tributos e encargos.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas**, para adequação das datas e horários do certame aos constantes na plataforma BLL.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia **26/08/2026** às 08:00 horas do dia **09/09/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 horas do dia **09/09/2026** às 09:00 horas do dia **09/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia **09/09/2026**.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 horas do dia **27/08/2026** às 08:00 horas do dia **16/09/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia **16/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:31 horas do dia 16/09/2026**.

Pedra Bela/SP, 27 de AGOSTO de 2026

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026.

CONTRATANTE: Município de Pedra Bela/SP, CNPJ nº 45.290.426/0001-65.

CONTRATADA: KEILA GROPELO TANAKA, CNPJ nº 52.269.773/0001-71.

OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo nº 19/2026, referente à prestação de serviços de comunicação institucional digital, nos termos da decisão administrativa constante do Processo Administrativo nº 51/2026.

MOTIVAÇÃO: Atendimento aos apontamentos formulados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – 7ª Promotoria de Justiça de Bragança Paulista, nos Autos nº 0739.0025400/2026, à manifestação da Diretoria Municipal de Governo, ao Despacho do Prefeito – GAB nº 51/2026 e ao Despacho PGM nº 146/2026.

A medida administrativa não implica, por si só, reconhecimento de direcionamento, favorecimento ou má-fé na contratação, conforme consignado nos autos.

DATA DA RESCISÃO: 27/08/2026.

Pedra Bela/SP, 27 de agosto de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 45, CENTRO – PEDRA BELA/SP
(11) 4037-1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026

HORÁRIO: 09H01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.BLL.ORG.BR]

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na [Endereço da Prefeitura], Pedra Bela/SP, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº XX/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço GLOBAL rodado**, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico e na data e horário supracitados, sendo conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos adequados e acessíveis, devidamente abastecidos, segurados, licenciados e em conformidade com a legislação vigente, incluindo a disponibilização de dois operadores por veículo, sendo um condutor habilitado com curso específico para transporte escolar e um monitor para acompanhamento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Pedra Bela/SP.

1.2. A prestação dos serviços visa ao atendimento das rotas e itinerários detalhadamente definidos pela Diretoria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições minuciosamente descritos no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência, no Anexo VII – Mapa de Rotas e Estimativa de Quilometragem e no Anexo V – Minuta do Contrato, que são partes integrantes e inseparáveis deste Edital para todos os fins e efeitos legais.

1.3. A contratação abrange a totalidade dos recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução do objeto, o que inclui, mas não se limita a: veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas e sociais, motoristas, monitores, e toda a logística operacional indispensável à continuidade e segurança do serviço.

SEÇÃO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, para contratação em lote único, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
2.2. O procedimento licitatório observará, ainda, as disposições dos Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Pedra Bela/SP.
2.3. Aplicam-se subsidiariamente ao presente certame, no que couber, as normas de direito público e privado pertinentes, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo, segregação de funções, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Integram o presente Edital o Termo de Referência e seus anexos, os quais contêm as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação, critérios de julgamento e demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução do objeto licitado.

SEÇÃO III – DA MODALIDADE, DO TIPO DE JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DISPUTA

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, observada a contratação em lote único, abrangendo a execução integral de todas as rotas previstas no Termo de Referência.
3.3. O licitante deverá apresentar proposta contendo o valor unitário por quilômetro rodado, que será utilizado para a formulação dos lances e para o julgamento das propostas, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por quilômetro rodado, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

3.4. O valor global estimado da contratação será obtido pela multiplicação do valor unitário por quilômetro rodado ofertado pela licitante vencedora pela quilometragem anual estimada constante do Termo de Referência, servindo exclusivamente para fins de estimativa contratual e controle orçamentário.
3.5. A disputa de lances será realizada pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes durante o período estabelecido no sistema eletrônico.
3.6. A licitação será processada integralmente por meio da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025, bem como as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

SEÇÃO IV – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a metodologia estabelecida pelo Decreto Municipal nº 1.272/2025, mediante a utilização combinada e criticamente analisada de múltiplas fontes de pesquisa, compreendendo:
I – propostas comerciais obtidas diretamente junto a empresas especializadas no ramo;
II – contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
III – cotação eletrônica realizada por meio da plataforma BLL Compras; e
IV – valores homologados em procedimentos licitatórios de Municípios da região.
4.2. Após a consolidação, o saneamento e a análise crítica das pesquisas realizadas, foi apurado o valor referencial de R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços e na Memória de Cálculo que integram a fase preparatória da contratação. O orçamento estimado é público e seus valores máximos constam expressamente deste Edital, não se adotando sigilo orçamentário.
4.3. Considerando a quilometragem anual estimada de 194.700 (cento e noventa e quatro mil e setecentos) quilômetros, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 2.404.545,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses.
4.4. O critério de julgamento da licitação será o menor preço GLOBAL, sendo o valor global utilizado exclusivamente como referência para fins de estimativa orçamentária, reserva de recursos e controle administrativo.
4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário por quilômetro rodado superior ao valor máximo estimado pela Administração ou que sejam consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos dos arts. 33 e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

SEÇÃO V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Pedra Bela/SP para o exercício de 2026 e subsequentes, na seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 52 – Diretoria Municipal de Educação
- **Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Diretoria Municipal de Educação**
- **Programa de Trabalho: conforme as fichas orçamentárias indicadas pela Diretoria da Fazenda**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Fonte de Recurso: Recursos próprios e vinculados, conforme a fonte específica de cada ficha orçamentária**

SEÇÃO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital.
6.2. A participação no certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação e de execução do objeto.
6.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:
I – as pessoas físicas;
II – as empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de autorização judicial para participação, na forma da legislação vigente;
III – as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar de licitação, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV – as empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – as empresas que mantenham vínculo com agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato, nas hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – as empresas que se enquadrem nas demais hipóteses de vedação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação decorre de justificativa técnica específica constante da fase preparatória: o objeto constitui serviço comum, padronizável e disponível no mercado, pode ser integralmente executado por uma única empresa do ramo e não apresenta vulto, complexidade técnica singular ou diversidade de especialidades que tornem necessária a conjugação de capacidades empresariais. A execução em lote único exige comando operacional, responsabilização, fiscalização, rastreamento, medição e substituição de veículos de forma centralizada; a formação de consórcio ampliaria interfaces de gestão e riscos de fragmentação de responsabilidades sem benefício proporcional à competitividade, que permanece assegurada pela existência de número suficiente de potenciais fornecedores capazes de atender ao conjunto das rotas.
6.5. A participação de cooperativas será admitida desde que atendidas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável, demonstrada a compatibilidade entre seu objeto social e os serviços licitados.
6.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação de uma mesma empresa, simultaneamente, de forma individual e por intermédio de outra empresa da qual seja controladora, controlada ou coligada, quando caracterizada situação que comprometa a competitividade ou a isonomia do certame.
6.7. A verificação das condições de participação será realizada pela Pregoeira durante o processamento da licitação, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO VII – DA ORDEM REGULAR DAS FASES

7.1. A presente licitação será processada na ordem ordinária prevista no art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a seguinte sequência procedimental:
a) fase de apresentação das propostas e lances;
b) fase de julgamento;
c) fase de habilitação;
d) fase recursal; e
e) fase de homologação.
7.2. Na fase de apresentação das propostas e lances, os licitantes credenciados cadastrarão suas propostas e participarão da disputa eletrônica no sistema da BLL Compras, observando o critério de menor preço GLOBAL e as regras deste Edital.
7.3. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá ao julgamento das propostas, examinando a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as exigências deste Edital, à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo divulgado pela Administração e à sua exequibilidade.
7.4. Verificada a aceitabilidade da proposta mais bem classificada e concluída eventual negociação, será iniciada a fase de habilitação, com a análise dos documentos da respectiva licitante, abrangendo habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5. A análise documental de habilitação recairá inicialmente sobre a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que deverá apresentar ou manter disponíveis na plataforma os documentos exigidos, sem prejuízo das diligências admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6. Caso a proposta da primeira colocada seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, serão examinadas, sucessivamente, a proposta e a habilitação das licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até a apuração da proposta apta e mais vantajosa.
7.7. Concluídos o julgamento e a habilitação, será assegurado aos licitantes o direito à manifestação de intenção de recorrer e à interposição de recurso administrativo, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do contraditório e da ampla defesa.
7.8. Decididos os recursos ou constatada a ausência de manifestação recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
7.9. A ordem procedimental adotada assegura que a competição de preços anteceda a análise da habilitação, em conformidade com a sequência estabelecida como regra geral pelo art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10. A verificação posterior da habilitação não reduz as exigências de capacidade técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica, fiscal, social ou trabalhista, que deverão ser integralmente cumpridas pela licitante mais bem classificada.
7.11. Os requisitos relativos à frota adequada, condutores habilitados, monitores, seguros, estrutura operacional, rastreamento por GPS e atendimento às normas de transporte escolar serão verificados no momento próprio da habilitação e da execução contratual, conforme este Edital e seus anexos.
7.12. A sequência ordinária concentra a análise detalhada dos documentos na licitante mais bem classificada, promove eficiência administrativa e preserva a competitividade, a isonomia, a transparência, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.
7.13. A plataforma BLL Compras será utilizada de modo compatível com essa sequência, cabendo à Pregoeira conduzir as etapas, solicitar documentos, realizar diligências e registrar no sistema as decisões adotadas durante o certame.
7.14. O Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a minuta contratual e os demais anexos integram este Edital e deverão ser interpretados de forma harmônica com a ordem procedimental aqui estabelecida.
7.15. Não haverá exame prévio da habilitação de todos os participantes antes da apresentação de propostas e lances; a Administração analisará a habilitação após o julgamento, começando pela licitante provisoriamente vencedora.

SEÇÃO VIII – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

8.1. A participação nesta licitação dar-se-á por meio do sistema eletrônico da BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br, mediante prévio credenciamento do licitante.
8.2. O credenciamento junto à plataforma eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal e constitui requisito indispensável para participação no certame.
8.3. O cadastramento deverá ser realizado diretamente junto à BLL Compras, observando-se as normas, procedimentos e condições de utilização estabelecidos pela administradora da plataforma.
8.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedra Bela/SP nem à BLL Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.6. É de inteira responsabilidade do licitante providenciar a infraestrutura necessária para acesso ao sistema eletrônico, incluindo equipamentos, conexão à internet e demais recursos indispensáveis à participação no certame.
8.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao credenciamento, cadastramento ou funcionamento da plataforma deverão ser esclarecidas diretamente junto à BLL Compras, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela administradora do sistema.
8.8. O Município de Pedra Bela/SP não se responsabiliza por falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão à internet, problemas técnicos dos equipamentos dos licitantes ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que impeçam a participação no certame.

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
9.2. O licitante deverá informar no sistema o valor unitário por quilômetro rodado (R$/km), expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, depreciação dos veículos, rastreamento, monitoramento, administração, lucro e demais despesas incidentes.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que a licitante possui condições de executar integralmente o objeto licitado.
9.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
9.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a fase de julgamento, devendo observar o valor máximo estimado pela Administração.
9.6. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto na proposta.
9.7. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitada pela Pregoeira, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha de composição de preços, no prazo fixado pelo sistema ou pela Pregoeira.
9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado, forem manifestamente inexequíveis ou contiverem vícios que comprometam seu julgamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO X – DA FASE DE LANCES

10.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento de menor preço GLOBAL.
10.3. Os lances deverão ser sucessivos e inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, prevalecendo sempre o menor valor registrado no sistema.
10.4. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. Durante a fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.
10.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, podendo a Pregoeira promover negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.7. Havendo desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, na forma prevista na legislação e nas regras da plataforma BLL Compras.
10.8. Encerrada a fase competitiva, será iniciada a etapa de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, com a verificação de sua aceitabilidade, exequibilidade e conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

11.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, bem como quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.
11.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço GLOBAL, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências deste Edital.
11.3. A Pregoeira poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha de composição de custos, bem como promover diligências para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
I – não atenderem às exigências deste Edital ou do Termo de Referência;
II – apresentarem preço superior ao valor máximo estimado pela Administração;
III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
IV – contiverem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam seu julgamento.
11.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta que apresentar preço incompatível com os custos necessários à adequada execução do objeto, podendo a Pregoeira exigir da licitante a demonstração de sua exequibilidade, mediante apresentação de planilhas, documentos ou outros elementos que comprovem a viabilidade da proposta.
11.6. Verificada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observada a ordem das fases prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.7. Caso a proposta da primeira colocada seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o julgamento da proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante os documentos cadastrados ou enviados pela plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo estabelecido pela Pregoeira, admitidas diligências e saneamentos nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A habilitação compreende a verificação dos seguintes requisitos, que deverão ser comprovados mediante a apresentação da documentação correspondente:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN).

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente aos dois últimos exercícios sociais completos, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de transporte escolar.

b) Registro ou inscrição da empresa no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP) ou órgão equivalente, como empresa autorizada a prestar serviço de transporte escolar.

c) Declaração formal de que dispõe de frota de veículos em quantidade e condições adequadas para a execução do objeto, e de que manterá, durante a vigência do contrato, frota com idade média máxima de 05 (cinco) anos.

d) Declaração de que disponibilizará, para cada veículo, um condutor habilitado e um monitor, conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I).

12.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em formato eletrônico, conforme a regulamentação do sistema.

SEÇÃO XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza do objeto e a forma de pagamento (mediante medição dos serviços efetivamente prestados), não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação, conforme justificado no processo administrativo e no Termo de Referência (Anexo I).

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. O acolhimento de recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Na hipótese de recusa, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

SEÇÃO XVII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse público e vantagem para a Administração, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após este interregno, poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração.

18.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, a qualquer tempo, para a manutenção das condições efetivas da proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômica do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a futura contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

19.2. As sanções aplicáveis são:

a) Advertência, por escrito, para as infrações de menor gravidade, como falhas que não comprometam a execução do contrato.

b) Multa, calculada na forma prevista na Minuta do Contrato (Anexo V), no percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato, a depender da gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pedra Bela/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para a Administração, a situação econômica da contratada e o seu histórico de cumprimento contratual.

SEÇÃO XX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores, designados como fiscal do contrato e seu substituto, pela Diretoria Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Compete ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinar a regularização de falhas ou defeitos observados e comunicar à autoridade superior eventuais descumprimentos que possam ensejar a aplicação de sanções.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial.

SEÇÃO XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste procedimento licitatório e do contrato dele decorrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos e os princípios gerais de direito.

22.3. Este Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Pedra Bela.

22.4. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Planilha de Composição de Custos

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelos de Declarações

Anexo VII – Mapa de Rotas e Estimativa de Quilometragem

Anexo VIII – Mapa de Riscos da Contratação

Pedra Bela/SP, 26 de AGOSTO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, ABASTECIDOS, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, DISTRIBUÍDOS EM DIVERSOS BAIRROS, CONFORME ITINERÁRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA – SP

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre do dever constitucional e legal do Município de Pedra Bela/SP de assegurar a efetivação do direito fundamental à educação, garantindo não apenas o acesso formal às vagas na rede pública municipal de ensino, mas também as condições materiais indispensáveis para a permanência e a frequência regular dos alunos às unidades escolares. Tal obrigação encontra amparo nos artigos 6º, 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público a adoção de medidas concretas para remover obstáculos geográficos, sociais e econômicos que possam comprometer o pleno exercício desse direito social.

No contexto específico do Município de Pedra Bela/SP, a distribuição territorial dos alunos, a existência de bairros afastados e zonas rurais, aliadas às características topográficas da região, tornam inviável, para parcela significativa dos estudantes, o deslocamento autônomo até as unidades escolares. A inexistência de transporte coletivo regular capaz de atender de forma adequada essas localidades reforça a imprescindibilidade do transporte escolar como política pública estruturante da área educacional, sendo o serviço condição essencial para a igualdade de acesso e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

permanência na escola.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, princípio inerente ao regime jurídico-administrativo e reiteradamente reconhecido pela doutrina, pela jurisprudência e pelos órgãos de controle. A interrupção ou a execução inadequada do transporte escolar comprometeria diretamente o calendário letivo, poderia ocasionar evasão escolar e exporia os alunos a riscos à sua integridade física, além de gerar potenciais responsabilizações à Administração Municipal.

Do ponto de vista administrativo e operacional, restou demonstrada a inviabilidade de execução direta do serviço pelo Município, seja pela insuficiência de frota própria com as especificações exigidas pela legislação, seja pela ausência de estrutura operacional e de recursos humanos especializados em número compatível com a demanda. A contratação de empresa especializada, selecionada por meio de procedimento licitatório regular, revela-se, assim, a solução mais eficiente, segura e juridicamente adequada para atender à necessidade identificada, em consonância com o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal e com o princípio do planejamento consagrado no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, legítima e devidamente justificada sob os aspectos constitucional, legal, técnico e social, destinando-se à preservação do interesse público primário, à garantia dos direitos fundamentais dos alunos da rede municipal de ensino e à adequada execução da política pública educacional no Município de Pedra Bela/SP.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, destinados ao deslocamento diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Pedra Bela/SP, abrangendo trajetos entre suas residências e as unidades escolares, em áreas urbanas e rurais, conforme rotas previamente definidas pela Administração.

A execução do serviço compreenderá a disponibilização, por parte da contratada, de todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

1 Veículos adequados ao transporte escolar, devidamente licenciados, inspecionados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;

2 Motoristas habilitados na categoria exigida, com curso específico para transporte escolar e regularidade documental;

3 Substituição imediata de veículo ou condutor em caso de indisponibilidade;

4 Seguro obrigatório e cobertura contra acidentes pessoais de passageiros;

5 Manutenção preventiva e corretiva integral da frota;

6 Combustível, tributos, encargos trabalhistas e demais custos operacionais.

A solução será estruturada por rotas previamente mapeadas pela Secretaria Municipal de Educação, com definição de itinerários, pontos de embarque e desembarque, turnos de atendimento e estimativa de quilometragem, devendo o pagamento ser vinculado exclusivamente à quilometragem efetivamente rodada, conforme medição mensal validada pela fiscalização.

O modelo adotado transfere à contratada os riscos operacionais inerentes à manutenção da frota, substituição de veículos, gestão de pessoal e regularidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documental, permanecendo com a Administração o dever de fiscalização e controle da execução contratual.

A fiscalização será realizada por servidor designado, mediante:

- Conferência de rotas executadas;
- Controle de frequência dos alunos transportados;
- Verificação periódica das condições dos veículos;
- Acompanhamento do cumprimento das normas de segurança.

A solução contempla ainda mecanismos de continuidade do serviço, exigindo-se da contratada a manutenção de veículo reserva e plano de contingência para situações emergenciais, como panes mecânicas, condições climáticas adversas ou afastamento de motorista.

Sob o aspecto estrutural, a solução integra:

I – Planejamento das rotas e demanda;

II – Disponibilização de frota adequada;

III – Operação diária do transporte;

IV – Controle e fiscalização contratual;

V – Monitoramento da qualidade do serviço;

VI – Gestão de riscos e contingências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A adoção da execução indireta revela-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável, considerando que a execução direta demandaria aquisição de frota própria, contratação de motoristas efetivos, estrutura de manutenção e gestão operacional permanente, além de previsão orçamentária para substituição periódica de veículos.

> A solução proposta garante:
>
> Continuidade do serviço público essencial;
>
> Segurança dos alunos transportados;
>
> Flexibilidade operacional;
>
> Previsibilidade orçamentária;
>
> Transferência de riscos operacionais ao contratado;
>
> Atendimento às normas legais e regulamentares.

A presente contratação encontra-se em consonância com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamentam tecnicamente a solução adotada.

A fase preparatória, a seleção do fornecedor, a formalização e a gestão contratual observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e, no âmbito municipal, os Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025, conforme a matéria regulamentada por cada ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços ampla e diversificada, utilizando-se como unidade de referência o valor por quilômetro efetivamente rodado.

Para a formação do preço estimado, foram consideradas as seguintes fontes:

a) quatro propostas comerciais obtidas diretamente com empresas especializadas no ramo de transporte escolar;

b) contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

c) cotação eletrônica realizada por meio da plataforma BLL Compras; e

d) valores homologados em procedimentos licitatórios promovidos por Municípios vizinhos.

A pesquisa e a respectiva memória de cálculo foram conferidas quanto às fontes, à comparabilidade dos objetos, aos parâmetros aritméticos e à motivação dos valores utilizados, em observância aos requisitos formais e metodológicos do Decreto Municipal nº 1.272/2025, mantendo-se nos autos os documentos que lhes dão suporte.

Inicialmente, foi calculado o valor médio representativo de cada grupo de pesquisa, evitando-se que determinada fonte, em razão da maior quantidade de contratos, itens, linhas ou rotas pesquisadas, exercesse peso desproporcional sobre o resultado final.

A consolidação da pesquisa apresentou os seguintes valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte da pesquisa	**Valor médio por quilômetro**
Quatro propostas comerciais obtidas diretamente	R$ 16,4965
Contratações similares pesquisadas no PNCP	R$ 16,3964
Cotação eletrônica realizada na BLL Compras	R$ 9,6800
Homologações de Municípios vizinhos	R$ 6,8391
Soma dos valores médios	**R$ 49,4120**

Para definição do preço referencial, aplicou-se a média aritmética simples entre os quatro grupos de pesquisa:

R$ 49,4120 ÷ 4 = R$ 12,3530 por quilômetro rodado.

Após o arredondamento para duas casas decimais, foi estabelecido o valor referencial de:

R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado**.**

A Diretoria Municipal de Educação estimou a execução de 194.700 quilômetros durante o período contratual de 12 meses, considerando as rotas, os itinerários e os 200 dias letivos previstos no calendário escolar.

Assim, o valor global preliminar da contratação foi calculado da seguinte forma:

194.700 km × R$ 12,35 por km = R$ 2.404.545,00.

Dessa maneira, o valor global preliminar estimado para a contratação corresponde a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

R$ 2.404.545,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para o período de 12 meses.

O orçamento estimado, o preço unitário referencial e a memória de cálculo serão divulgados com o edital e seus anexos, não se adotando caráter sigiloso para a presente contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.2 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 – REQUISITOS JURÍDICOS E DE REGULARIDADE FISCAL

A empresa deverá comprovar:

Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Inscrição e autorização para a atividade de transporte escolar, conforme legislação de trânsito vigente;

Atendimento às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP);

Seguro obrigatório e seguro de responsabilidade civil para passageiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

4.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OPERACIONAIS

A contratada deverá:

Disponibilizar veículos apropriados ao transporte escolar, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e regularizados;

Assegurar que os veículos atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares do CONTRAN;

Disponibilizar, para cada veículo, 02 (dois) profissionais, sendo:

01 (um) condutor devidamente habilitado na categoria exigida, com curso específico para transporte escolar e sem antecedentes impeditivos;

01 (um) monitor, maior de idade, capacitado para acompanhamento e assistência aos alunos durante o trajeto;

Garantir substituição imediata de veículo ou profissional em caso de falha, ausência ou irregularidade.

4.5 – REQUISITOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Veículos dotados de equipamentos obrigatórios de segurança (cintos, tacógrafo, sinalização “ESCOLAR”, etc.);

Cumprimento das normas de vistoria periódica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

Atendimento às normas de acessibilidade, quando houver alunos com deficiência ou mobilidade reduzida;

Observância das normas sanitárias e de higiene aplicáveis.

4.6 – REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Atendimento integral às rotas, itinerários, turnos e calendários definidos pela Diretoria Municipal de Educação;

Pontualidade e regularidade na prestação do serviço;

Proibição integral de subcontratação do objeto;

Manutenção de canal de comunicação direto com a fiscalização do contrato.

4.7 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Preferência por veículos com menor emissão de poluentes;

Manutenção preventiva periódica visando eficiência energética e redução de impacto ambiental.

4.8 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A restrição mostra-se adequada e proporcional porque o objeto consiste em serviço comum de transporte escolar, com requisitos usuais e padronizados de frota, pessoal, segurança e operação, sem complexidade técnica excepcional ou dimensão financeira exorbitante que tornem indispensável a reunião de capacidades de múltiplas empresas.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de pluralidade de empresas especializadas com capacidade para executar integralmente o objeto de forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

individual. A contratação demanda comando operacional único, padronização dos veículos, condutores e monitores, integração do rastreamento por GPS e clara concentração de responsabilidade, aspectos que poderiam ser prejudicados pela divisão interna de atribuições entre consorciadas.

A vedação, portanto, não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas preservar a eficiência da gestão, a responsabilização direta e a continuidade do serviço, permanecendo assegurada ampla disputa entre empresas individualmente aptas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O atendimento integral a tais requisitos constitui condição indispensável para a habilitação e execução contratual, assegurando a prestação de serviço público essencial com qualidade, segurança e continuidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato e legislação aplicável:

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Executar integralmente as rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos horários e itinerários estabelecidos, garantindo regularidade e pontualidade.

Cumprir rigorosamente o calendário escolar oficial do Município.

Substituir imediatamente veículo ou motorista em caso de pane, ausência, irregularidade documental ou qualquer fato que comprometa a execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FROTA DE VEÍCULOS

Disponibilizar veículos adequados ao transporte escolar, devidamente licenciados, vistoriados e autorizados pelos órgãos competentes.

Manter frota com idade média máxima de 05 (cinco) anos durante toda a vigência contratual.

Assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e conservação.

Manter veículo reserva apto a operar imediatamente em caso de necessidade.

Instalar e manter em funcionamento sistema de rastreamento por GPS em todos os veículos utilizados na execução contratual, disponibilizando acesso à fiscalização municipal sempre que solicitado.

MOTORISTAS E RECURSOS HUMANOS

Disponibilizar motoristas devidamente habilitados na categoria exigida pela legislação vigente, possuidores de curso específico para transporte escolar e que atendam integralmente aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Disponibilizar monitora escolar em todas as linhas e em todos os horários de execução do serviço, independentemente do número de alunos transportados, competindo-lhe:

- Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos;
- Zelar pela segurança durante o trajeto;
- Garantir organização e disciplina no interior do veículo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Comunicar à direção escolar e à fiscalização eventual ocorrência relevante.

As monitoras deverão possuir idade mínima legal, idoneidade moral, aptidão para o exercício da função e capacitação adequada para atendimento de crianças e adolescentes.

A contratada será integralmente responsável pelos vínculos trabalhistas das monitoras e motoristas, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, seguros e demais obrigações legais.

A substituição de motorista ou monitora deverá ocorrer de forma imediata em caso de ausência, afastamento ou conduta incompatível com a função, sem prejuízo da continuidade do serviço.

Todos os profissionais deverão apresentar conduta compatível com a natureza do serviço público educacional, sendo vedada qualquer prática que coloque em risco a integridade física ou moral dos alunos.

SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

Cumprir integralmente o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar.

Manter seguro obrigatório e cobertura contra acidentes pessoais para passageiros.

Responsabilizar-se integralmente por danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do serviço.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante envolvendo alunos, veículos ou motoristas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO E CUSTOS OPERACIONAIS

Assumir integralmente todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos trabalhistas, seguros, taxas e demais despesas operacionais.

Realizar manutenção preventiva periódica da frota, visando evitar interrupções do serviço.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo documentos, relatórios e acesso às informações de rastreamento por GPS sempre que solicitado.

Aceitar as glosas proporcionais no pagamento mensal correspondentes à quilometragem não executada, à execução parcial ou ao descumprimento contratual, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

CONTINUIDADE DO SERVIÇO

Garantir a continuidade da prestação do serviço, não podendo interrompê-lo sem prévia autorização da Administração, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

Apresentar plano de contingência para situações emergenciais que possam comprometer a execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Definir previamente as rotas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e horários de atendimento, comunicando formalmente à contratada quaisquer alterações com antecedência razoável.

Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução do serviço, incluindo calendário escolar, quantitativo estimado de alunos por rota e eventuais particularidades logísticas.

Promover o adequado planejamento das rotas, evitando alterações frequentes e imotivadas que comprometam o equilíbrio contratual.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Designar formalmente fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Realizar a fiscalização de forma técnica e objetiva, registrando ocorrências, notificando formalmente a contratada quando necessário e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Verificar periodicamente o cumprimento das exigências relativas à frota, motoristas, rastreamento por GPS e demais requisitos contratuais.

PAGAMENTO

Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido no contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e da apresentação da documentação exigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

Aplicar, quando cabível, as glosas proporcionais relativas à quilometragem não executada ou a descumprimentos contratuais, observando os critérios objetivos previamente definidos.

Manter dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa contratual.

COMUNICAÇÃO E COOPERAÇÃO

Comunicar à contratada, de forma imediata, quaisquer situações que possam impactar a execução do serviço.

Prestar esclarecimentos técnicos quando solicitados, desde que pertinentes à execução contratual.

Garantir acesso às unidades escolares para fins de organização do embarque e desembarque dos alunos.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos da execução.

GESTÃO CONTRATUAL

Aplicar penalidades somente mediante regular processo administrativo.

Registrar formalmente as medições e ocorrências que impactem a remuneração mensal da contratada.

Avaliar periodicamente o desempenho contratual, com base nos indicadores definidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conforme rotas, itinerários, turnos e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A prestação dos serviços terá início na data estabelecida na ordem de serviço, após a formalização do contrato, observados o calendário escolar e os prazos definidos neste Termo de Referência.

ORGANIZAÇÃO DAS ROTAS

As rotas serão previamente mapeadas pela Administração, contendo:

- Itinerário detalhado;
- Pontos de embarque e desembarque;
- Quilometragem estimada;
- Turno de atendimento;
- Número estimado de alunos.

A contratada deverá executar integralmente cada rota designada, observando rigorosamente horários e trajetos estabelecidos.

Eventuais alterações de rota poderão ocorrer por necessidade administrativa, mediante comunicação formal à contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXECUÇÃO DIÁRIA DO SERVIÇO

O transporte será realizado exclusivamente durante o calendário letivo oficial do Município.

A contratada deverá disponibilizar veículos e motoristas aptos a operar diariamente, garantindo pontualidade e regularidade.

Em caso de pane, ausência de motorista ou qualquer impedimento, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo ao atendimento dos alunos.

FROTA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Os veículos deverão atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações aplicáveis ao transporte escolar.

A contratada deverá manter frota com idade média máxima de 05 (cinco) anos durante toda a vigência contratual.

Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento por GPS em pleno funcionamento, permitindo o acompanhamento em tempo real das rotas.

O sistema de GPS deverá possibilitar:

> Registro de itinerário percorrido;
>
> Controle de quilometragem;
>
> Identificação de horários de início e término das rotas;
>
> Emissão de relatórios mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A medição do serviço será realizada mensalmente, com base nas rotas efetivamente executadas, conforme relatórios de GPS e validação do fiscal do contrato.

A não execução de rota, a execução parcial ou o descumprimento de itinerário implicarão glosa da quilometragem não executada no pagamento mensal, conforme critérios definidos no contrato.

A fiscalização poderá realizar inspeções presenciais a qualquer tempo para verificar condições da frota e regularidade do serviço.

CONTINUIDADE E CONTINGÊNCIA

A contratada deverá manter veículo reserva apto a operar imediatamente.

Deverá apresentar plano de contingência para situações emergenciais, como condições climáticas adversas ou bloqueios de vias.

REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando o valor por quilômetro rodado, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço, conforme quilometragem apurada mensalmente e validada pela fiscalização contratual.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço eletrônico atualizado.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PERIODICIDADE

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de referência, observando-se o calendário letivo oficial do Município.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada com base nas rotas efetivamente executadas durante o mês, conforme:

> Relatórios extraídos do sistema de rastreamento por GPS;
>
> Registro de cumprimento de itinerário;
>
> Verificação de horários de início e término das rotas;
>
> Relatório do fiscal do contrato.

O sistema de GPS será considerado instrumento oficial de comprovação da execução das rotas, devendo os relatórios mensais ser disponibilizados à fiscalização para validação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal contendo:

> Relação das rotas executadas;
>
> Quilometragem efetivamente percorrida, comprovada por GPS e validada pela fiscalização;
>
> Registro de eventuais intercorrências;
>
> Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

DESCONTOS POR INEXECUÇÃO

A não execução de rota programada implicará a glosa integral da quilometragem correspondente no mês de referência.

A execução parcial, atraso relevante ou descumprimento do itinerário poderá ensejar desconto proporcional, conforme apuração da fiscalização.

Não haverá pagamento de quilometragem não executada, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas no contrato e admitidas pela legislação.

O desconto não afasta eventual aplicação de penalidade administrativa prevista no contrato.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

> Validação da medição pelo fiscal do contrato;
>
> Emissão de ateste formal de execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

Apresentação da nota fiscal;

Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o ateste da nota fiscal.

GLOSAS E AJUSTES

A Administração poderá proceder à glosa de valores quando constatadas divergências entre o relatório apresentado e os dados extraídos do sistema de rastreamento.

Eventuais inconsistências deverão ser justificadas pela contratada no prazo fixado pela fiscalização.

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A seleção do fornecedor será realizada por pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, adjudicado em lote único global, observadas as condições de habilitação e aceitabilidade definidas no edital.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento foi considerado na fase de planejamento. Embora as rotas sejam materialmente identificáveis, concluiu-se que a adjudicação em lote único global é a solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois o transporte escolar funciona como sistema integrado e contínuo, e não como conjunto de prestações independentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A execução unificada permite coordenação centralizada de itinerários, horários, veículos, condutores e monitores, além do remanejamento imediato de frota e equipes diante de alterações de alunos, condições climáticas, interdições de estradas, panes ou outras contingências. O fracionamento entre vários contratados reduziria essa flexibilidade, aumentaria os pontos de comunicação e poderia gerar conflitos de responsabilidade e descontinuidade parcial do serviço.

O lote único também viabiliza a operação de todos os veículos em uma plataforma integrada de rastreamento por GPS, com relatórios uniformes de localização, horários, itinerários e quilometragem efetivamente percorrida. A utilização de um único ambiente tecnológico facilita a fiscalização, a medição, a auditoria e o controle do pagamento, enquanto múltiplos contratos poderiam exigir plataformas distintas ou integrações incompatíveis.

Sob o aspecto econômico, a contratação global favorece economia de escala pela diluição dos custos fixos de coordenação operacional, central de monitoramento, supervisão, manutenção, seguros, administração, logística de substituição de veículos e sistemas informatizados. Para o Município, reduz ainda a duplicação de atos de gestão e fiscalização, medições, notas fiscais, pagamentos, reajustes e análises de reequilíbrio econômico-financeiro.

A pesquisa de mercado registrou pluralidade de empresas especializadas com capacidade operacional para atender integralmente às nove rotas, não havendo indicação de que a adjudicação global inviabilize a competição. A medida decorre da necessidade de integração operacional, padronização, continuidade, economia de escala e responsabilização única, e não de propósito de limitar a participação de interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conclui-se, portanto, pela inviabilidade técnica, operacional e econômica do parcelamento para esta contratação específica, mantendo-se o lote único global por proporcionar maior eficiência logística, melhor aproveitamento do sistema de GPS, fiscalização mais efetiva, redução de custos administrativos e maior segurança e continuidade no atendimento aos estudantes.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à contratação será previamente indicada pela Contabilidade, mediante emissão de ficha desdobrada e reserva de recursos, em conformidade com a legislação vigente, sendo condição para a formalização do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

13 – DA ORDEM REGULAR DAS FASES DO PROCEDIMENTO

Nos termos do art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação observará o rito ordinário, com a fase de apresentação de propostas e lances, antecedendo o julgamento e a habilitação. A sequência procedimental será:

a) apresentação de propostas e lances;
b) julgamento;
c) habilitação;
d) fase recursal; e
e) homologação.

A adoção da ordem legal ordinária assegura que a competição e o julgamento das propostas ocorram antes da análise dos documentos de habilitação, ampliando a eficiência do procedimento e preservando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o julgamento, a habilitação será examinada na forma e na extensão previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e econômico-financeiras proporcionais ao objeto, bem como as normas específicas de trânsito e segurança aplicáveis ao transporte escolar.

A análise da capacidade da licitante mais bem classificada permanecerá rigorosa e suficiente para verificar a disponibilidade de frota compatível, motoristas habilitados, monitores, estrutura operacional, regularidade documental e condições de execução integral do serviço.

A ordem regular evita a análise antecipada da documentação de todos os participantes, reduz atos administrativos desnecessários e mantém assegurados a isonomia, a transparência, a competitividade, o contraditório, a ampla defesa e a fase recursal prevista em lei.

Dessa forma, a presente contratação seguirá a sequência estabelecida no art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em harmonia com o edital e os demais documentos da fase preparatória.

O instrumento convocatório e a minuta contratual deverão reproduzir a mesma ordem procedimental, vedada a adoção de sequência divergente nos documentos que compõem o processo.

14 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

A contratação contempla os seguintes serviços e/ou equipamentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 01 – PITANGUEIRA DE CIMA X SERTÃOZINHO							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA)	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	60	29,5	147,5	29.500			

ROTA 02 – PITANGUEIRA DE CIMA X SERTÃOZINHO							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	60	31,5	157,5	31.500			

ROTA 03 – PAIOL DA TELHA X ALTO DA PEDRA							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	16	20,2	101	20.200			

ROTA 04 – TUCUNS X CAMPESTRE X LIMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	50	33,5	167,5	33.500			

ROTA 05 – CAMPO X BARREIRAS X TELES							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	46	30,2	151	30.200			

ROTA 06 – LINHA TRONCO – CENTRO X NORTE							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (01 VIAGEM)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	100	8,3	8,3	1.660			

ROTA 07 – LINHA TRONCO – CENTRO X LESTE							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (01 VIAGEM)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÍNIMO DE 01	150	9,2	9,2	1.840			

ROTA 08 – CAMPANHA X BOCA DA MATA							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	15	21,6	108	21.600			

ROTA 09 – CÓRREGO RASO X ATRÁS DA PEDRA X LIMAS							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	50	24,7	123,5	24.700			

Pedra Bela/SP, 26 de AGOSTO de 2026.

MARCOS AURELIO LOPES VICENTE

DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, especialmente os Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025, este último quando incidente sobre o sistema de registro de preços.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre do dever constitucional e legal do Município de Pedra Bela/SP de assegurar a efetivação do direito fundamental à educação, garantindo não apenas o acesso formal às vagas na rede pública municipal de ensino, mas também as condições materiais indispensáveis para a permanência e a frequência regular dos alunos às unidades escolares. Tal obrigação encontra amparo nos artigos 6º, 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público a adoção de medidas concretas para remover obstáculos geográficos, sociais e econômicos que possam comprometer o pleno exercício desse direito social.

No contexto específico do Município de Pedra Bela/SP, a distribuição territorial dos alunos, a existência de bairros afastados e zonas rurais, aliadas às características topográficas da região, tornam inviável, para parcela significativa dos estudantes, o deslocamento autônomo até as unidades escolares. A inexistência de transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

coletivo regular capaz de atender de forma adequada essas localidades reforça a imprescindibilidade do transporte escolar como política pública estruturante da área educacional, sendo o serviço condição essencial para a igualdade de acesso e permanência na escola.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, princípio inerente ao regime jurídico-administrativo e reiteradamente reconhecido pela doutrina, pela jurisprudência e pelos órgãos de controle. A interrupção ou a execução inadequada do transporte escolar comprometeria diretamente o calendário letivo, poderia ocasionar evasão escolar e exporia os alunos a riscos à sua integridade física, além de gerar potenciais responsabilizações à Administração Municipal.

Do ponto de vista administrativo e operacional, restou demonstrada a inviabilidade de execução direta do serviço pelo Município, seja pela insuficiência de frota própria com as especificações exigidas pela legislação, seja pela ausência de estrutura operacional e de recursos humanos especializados em número compatível com a demanda. A contratação de empresa especializada, selecionada por meio de procedimento licitatório regular, revela-se, assim, a solução mais eficiente, segura e juridicamente adequada para atender à necessidade identificada, em consonância com o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal e com o princípio do planejamento consagrado no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, legítima e devidamente justificada sob os aspectos constitucional, legal, técnico e social, destinando-se à preservação do interesse público primário, à garantia dos direitos fundamentais dos alunos da rede municipal de ensino e à adequada execução da política pública educacional no Município de Pedra Bela/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

2.2 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança, visando garantir a adequada execução do objeto e a proteção dos alunos transportados:

2.3 – REQUISITOS JURÍDICOS E DE REGULARIDADE FISCAL

A empresa deverá comprovar:

Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Inscrição e autorização para a atividade de transporte escolar, conforme legislação de trânsito vigente;

Atendimento às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP);

Seguro obrigatório e seguro de responsabilidade civil para passageiros;

Ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OPERACIONAIS

A contratada deverá:

Disponibilizar veículos apropriados ao transporte escolar, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e regularizados;

Assegurar que os veículos atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares do CONTRAN;

Disponibilizar, para cada veículo, 02 (dois) profissionais, sendo:

01 (um) condutor devidamente habilitado na categoria exigida, com curso específico para transporte escolar e sem antecedentes impeditivos;

01 (um) monitor, maior de idade, capacitado para acompanhamento e assistência aos alunos durante o trajeto;

Garantir substituição imediata de veículo ou profissional em caso de falha, ausência ou irregularidade.

2.5 – REQUISITOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

Veículos dotados de equipamentos obrigatórios de segurança (cintos, tacógrafo, sinalização “ESCOLAR”, etc.);

Cumprimento das normas de vistoria periódica;

Atendimento às normas de acessibilidade, quando houver alunos com deficiência ou mobilidade reduzida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observância das normas sanitárias e de higiene aplicáveis.

2.6 – REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Atendimento integral às rotas, itinerários, turnos e calendários definidos pela Diretoria Municipal de Educação;

Pontualidade e regularidade na prestação do serviço;

Proibição de subcontratação do objeto;

Manutenção de canal de comunicação direto com a fiscalização do contrato.

2.7 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Preferência por veículos com menor emissão de poluentes;

Manutenção preventiva periódica visando eficiência energética e redução de impacto ambiental.

2.8 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A restrição mostra-se adequada e proporcional porque o objeto consiste em serviço comum de transporte escolar, com requisitos usuais e padronizados de frota, pessoal, segurança e operação, sem complexidade técnica excepcional ou dimensão financeira exorbitante que tornem indispensável a reunião de capacidades de múltiplas empresas.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de pluralidade de empresas especializadas com capacidade para executar integralmente o objeto de forma individual. A contratação demanda comando operacional único, padronização dos veículos, condutores e monitores, integração do rastreamento por GPS e clara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

concentração de responsabilidade, aspectos que poderiam ser prejudicados pela divisão interna de atribuições entre consorciadas.

A vedação, portanto, não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas preservar a eficiência da gestão, a responsabilização direta e a continuidade do serviço, permanecendo assegurada ampla disputa entre empresas individualmente aptas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O atendimento integral a tais requisitos constitui condição indispensável para a habilitação e execução contratual, assegurando a prestação de serviço público essencial com qualidade, segurança e continuidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, bem como avaliar práticas adotadas por outros entes públicos de porte semelhante, modelos de execução contratual, formação de preços e requisitos técnicos usualmente exigidos.

Inicialmente, procedeu-se à análise de contratações similares realizadas por municípios da região bragantina e do interior do Estado de São Paulo, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e aos portais da transparência municipais, identificando-se que a solução predominante consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta do serviço, com pagamento por quilometragem rodada ou por rota mensal previamente definida.

Verificou-se que a execução direta pelo Município (frota própria e motoristas efetivos) demanda elevado investimento inicial em aquisição de veículos padronizados conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do DETRAN/SP,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

além de custos contínuos com manutenção, combustível, seguros, depreciação, substituição de frota e gestão operacional, revelando-se economicamente menos vantajosa e operacionalmente mais complexa, especialmente considerando a necessidade de veículos reserva para contingências.

O mercado fornecedor demonstra-se ativo e competitivo, sendo composto por empresas especializadas em transporte escolar e locação de veículos com motorista, com capacidade técnica para atendimento das exigências legais, tais como:

7 Veículos devidamente licenciados e inspecionados;

8 Motoristas habilitados na categoria D ou E, com curso específico para transporte escolar;

9 Seguro obrigatório e cobertura contra acidentes pessoais;

10 Monitor em todas as linhas e, em todos os horários;

11 Cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.

A pesquisa identificou que os modelos mais adotados são:

a) Contratação por rota com valor mensal fixo;

b) Contratação por quilometragem efetivamente rodada;

c) Modelo híbrido (rota estimada com ajuste por variação de quilometragem).

Após análise comparativa, constatou-se que o modelo por quilometragem rodada apresenta maior aderência ao princípio da eficiência e ao controle da despesa pública,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

pois permite vinculação direta entre pagamento e serviço efetivamente prestado, reduzindo risco de pagamento por rotas não executadas ou parcialmente utilizadas.

Foram considerados ainda os principais componentes de formação de preço praticados no mercado, tais como:

- Custo de combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Depreciação do veículo;
- Remuneração do motorista;
- Encargos trabalhistas;
- Tributos incidentes;
- Seguro e custos administrativos.

A análise comparativa demonstrou que há pluralidade de fornecedores aptos a atender o objeto, não havendo indícios de concentração de mercado que comprometa a competitividade do certame, desde que as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira sejam proporcionais e compatíveis com o porte do objeto.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo prática consolidada no âmbito da Administração Pública e amplamente ofertada pelo mercado regional.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, destinados ao deslocamento diário de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Pedra Bela/SP, abrangendo trajetos entre suas residências e as unidades escolares, em áreas urbanas e rurais, conforme rotas previamente definidas pela Administração.

A execução do serviço compreenderá a disponibilização, por parte da contratada, de todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Veículos adequados ao transporte escolar, devidamente licenciados, inspecionados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;
- Motoristas habilitados na categoria exigida, com curso específico para transporte escolar e regularidade documental;
- Substituição imediata de veículo ou condutor em caso de indisponibilidade;
- Seguro obrigatório e cobertura contra acidentes pessoais de passageiros;
- Manutenção preventiva e corretiva integral da frota;
- Combustível, tributos, encargos trabalhistas e demais custos operacionais.

A solução será estruturada por rotas previamente mapeadas pela Secretaria Municipal de Educação, com definição de itinerários, pontos de embarque e desembarque, turnos de atendimento e estimativa de quilometragem, devendo o pagamento ser vinculado à quilometragem efetivamente rodada, conforme definido no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O modelo adotado transfere à contratada os riscos operacionais inerentes à manutenção da frota, substituição de veículos, gestão de pessoal e regularidade documental, permanecendo com a Administração o dever de fiscalização e controle da execução contratual.

A fiscalização será realizada por servidor designado, mediante:

- Conferência de rotas executadas;
- Controle de frequência dos alunos transportados;
- Verificação periódica das condições dos veículos;
- Acompanhamento do cumprimento das normas de segurança.

A solução contempla ainda mecanismos de continuidade do serviço, exigindo-se da contratada a manutenção de veículo reserva e plano de contingência para situações emergenciais, como panes mecânicas, condições climáticas adversas ou afastamento de motorista.

Sob o aspecto estrutural, a solução integra:

I – Planejamento das rotas e demanda;

II – Disponibilização de frota adequada;

III – Operação diária do transporte;

IV – Controle e fiscalização contratual;

V – Monitoramento da qualidade do serviço;

VI – Gestão de riscos e contingências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

A adoção da execução indireta revela-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável, considerando que a execução direta demandaria aquisição de frota própria, contratação de motoristas efetivos, estrutura de manutenção e gestão operacional permanente, além de previsão orçamentária para substituição periódica de veículos.

A solução proposta garante:

Continuidade do serviço público essencial;

Segurança dos alunos transportados;

Flexibilidade operacional;

Previsibilidade orçamentária;

Transferência de riscos operacionais ao contratado;

Atendimento às normas legais e regulamentares.

Conclui-se que a solução descrita atende de forma integrada às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando eficiência, economicidade e segurança na prestação do serviço de transporte escolar.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla os seguintes serviços:

ROTA 01 – PITANGUEIRA DE CIMA X SERTÃOZINHO							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA)	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TREC	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		HO		DIAS)			
MÍNIMO DE 01	60	29,5	147,5	29.500			

ROTA 02 – PITANGUEIRA DE CIMA X SERTÃOZINHO							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	60	31,5	157,5	31.500			

ROTA 03 – PAIOL DA TELHA X ALTO DA PEDRA							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	16	20,2	101	20.200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 04 – TUCUNS X CAMPESTRE X LIMAS							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	50	33,5	167,5	33.500			

ROTA 05 – CAMPO X BARREIRAS X TELES							
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	46	30,2	151	30.200			

ROTA 06 – LINHA TRONCO – CENTRO X NORTE							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (01 VIAGEM)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	100	8,3	8,3	1.660			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 07 – LINHA TRONCO – CENTRO X LESTE							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (01 VIAGEM)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	150	9,2	9,2	1.840			

ROTA 08 – CAMPANHA X BOCA DA MATA							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÍNIMO DE 01	15	21,6	108	21.600			

ROTA 09 – CÓRREGO RASO X ATRÁS DA PEDRA X LIMAS							
CARROS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA	MÉDIA APROXIMADA DE ALUNO POR DIA	KM POR TRECHO	KM POR DIA (05 VIAGENS)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS)			
MÍNIMO DE 01	50	24,7	123,5	24.700			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços ampla e diversificada, utilizando-se como unidade de referência o valor por quilômetro efetivamente rodado.

Para a formação do preço estimado, foram consideradas as seguintes fontes:

a) quatro propostas comerciais obtidas diretamente com empresas especializadas no ramo de transporte escolar;

b) contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

c) cotação eletrônica realizada por meio da plataforma BLL Compras; e

d) valores homologados em procedimentos licitatórios promovidos por Municípios vizinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

Inicialmente, foi calculado o valor médio representativo de cada grupo de pesquisa, evitando-se que determinada fonte, em razão da maior quantidade de contratos, itens, linhas ou rotas pesquisadas, exercesse peso desproporcional sobre o resultado final.

A pesquisa e a respectiva memória de cálculo foram conferidas quanto às fontes, à comparabilidade dos objetos, aos parâmetros aritméticos e à motivação dos valores utilizados, em observância aos requisitos formais e metodológicos do Decreto Municipal nº 1.272/2025, mantendo-se nos autos os documentos que lhes dão suporte.

A consolidação da pesquisa apresentou os seguintes valores:

Fonte da pesquisa	**Valor médio por quilômetro**
Quatro propostas comerciais obtidas diretamente	R$ 16,4965
Contratações similares pesquisadas no PNCP	R$ 16,3964
Cotação eletrônica realizada na BLL Compras	R$ 9,6800
Homologações de Municípios vizinhos	R$ 6,8391
Soma dos valores médios	**R$ 49,4120**

Para definição do preço referencial, aplicou-se a média aritmética simples entre os quatro grupos de pesquisa:

R$ 49,4120 ÷ 4 = R$ 12,3530 por quilômetro rodado.

Após o arredondamento para duas casas decimais, foi estabelecido o valor referencial de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado.

A Diretoria Municipal de Educação estimou a execução de 194.700 quilômetros durante o período contratual de 12 meses, considerando as rotas, os itinerários e os 200 dias letivos previstos no calendário escolar.

Assim, o valor global preliminar da contratação foi calculado da seguinte forma:

194.700 km × R$ 12,35 por km = R$ 2.404.545,00.

Dessa maneira, o valor global preliminar estimado para a contratação corresponde a:

R$ 2.404.545,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para o período de 12 meses.

O orçamento estimado, os preços unitários referenciais e a memória de cálculo serão divulgados com o edital e seus anexos, não se adotando caráter sigiloso para a presente contratação.

7 – ESTIMATIVA DE DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A prestação dos serviços terá início na data estabelecida na ordem de serviço, após a formalização do contrato, observados o calendário escolar e os prazos definidos no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento foi considerado na fase de planejamento. Embora as rotas sejam materialmente identificáveis, concluiu-se que a adjudicação em lote único global é a solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois o transporte escolar funciona como sistema integrado e contínuo, e não como conjunto de prestações independentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A execução unificada permite coordenação centralizada de itinerários, horários, veículos, condutores e monitores, além do remanejamento imediato de frota e equipes diante de alterações de alunos, condições climáticas, interdições de estradas, panes ou outras contingências. O fracionamento entre vários contratados reduziria essa flexibilidade, aumentaria os pontos de comunicação e poderia gerar conflitos de responsabilidade e descontinuidade parcial do serviço.

O lote único também viabiliza a operação de todos os veículos em uma plataforma integrada de rastreamento por GPS, com relatórios uniformes de localização, horários, itinerários e quilometragem efetivamente percorrida. A utilização de um único ambiente tecnológico facilita a fiscalização, a medição, a auditoria e o controle do pagamento, enquanto múltiplos contratos poderiam exigir plataformas distintas ou integrações incompatíveis.

Sob o aspecto econômico, a contratação global favorece economia de escala pela diluição dos custos fixos de coordenação operacional, central de monitoramento, supervisão, manutenção, seguros, administração, logística de substituição de veículos e sistemas informatizados. Para o Município, reduz ainda a duplicação de atos de gestão e fiscalização, medições, notas fiscais, pagamentos, reajustes e análises de reequilíbrio econômico-financeiro.

A pesquisa de mercado registrou pluralidade de empresas especializadas com capacidade operacional para atender integralmente às nove rotas, não havendo indicação de que a adjudicação global inviabilize a competição. A medida decorre da necessidade de integração operacional, padronização, continuidade, economia de escala e responsabilização única, e não de propósito de limitar a participação de interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conclui-se, portanto, pela inviabilidade técnica, operacional e econômica do parcelamento para esta contratação específica, mantendo-se o lote único global por proporcionar maior eficiência logística, melhor aproveitamento do sistema de GPS, fiscalização mais efetiva, redução de custos administrativos e maior segurança e continuidade no atendimento aos estudantes.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no momento, contratações vigentes que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a contratação pretendida, tampouco interdependências que comprometam sua execução. Eventuais ajustes ou contratações complementares, caso necessárias, deverão observar o planejamento integrado, os princípios da eficiência, economicidade e segregação de funções, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Informa-se que o Município de Pedra Bela/SP se encontra em fase de elaboração do seu Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento de planejamento previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 1.272/2025.

Dessa forma, a presente contratação ainda não consta formalmente no PAC vigente, haja vista que o referido documento está em processo de estruturação e consolidação pelas unidades administrativas competentes.

Ressalta-se, contudo, que a demanda relativa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar decorre de necessidade permanente e essencial à manutenção das atividades educacionais do Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

tratando-se de serviço público indispensável à garantia do acesso e permanência dos alunos na rede municipal de ensino.

Após a conclusão e formalização do Plano Anual de Contratações, a presente demanda deverá ser devidamente inserida e compatibilizada com o planejamento anual da Administração, assegurando plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

11 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar tem como finalidade assegurar a continuidade, segurança, eficiência e qualidade no deslocamento diário dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Pedra Bela/SP, garantindo a efetividade do direito fundamental à educação.

A solução foi estruturada com foco em resultados mensuráveis, vinculando a execução contratual a padrões objetivos de desempenho.

Garantia de Acesso e Permanência Escolar

Assegurar que 100% dos alunos que necessitem de transporte escolar sejam atendidos regularmente, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, contribuindo para a redução da evasão e do absenteísmo escolar.

Continuidade e Regularidade do Serviço

Garantir a execução integral das rotas programadas durante o calendário letivo, com exigência de substituição imediata de veículo ou motorista em caso de indisponibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

Como mecanismo de controle e responsabilização, será previsto desconto proporcional no pagamento mensal em caso de rota não executada, interrupção injustificada ou execução parcial do serviço, assegurando que a Administração pague exclusivamente pelo serviço efetivamente prestado.

Segurança e Modernização da Frota

Estabelecer como requisito técnico a manutenção de frota com idade média máxima de 05 (cinco) anos, visando:

> Redução de falhas mecânicas;
>
> Maior segurança dos alunos;
>
> Menor emissão de poluentes;
>
> Redução de interrupções por manutenção corretiva.

Tal exigência encontra-se alinhada ao interesse público, sendo medida proporcional e compatível com a natureza do serviço.

Monitoramento e Controle por Tecnologia

Implementar sistema de rastreamento por GPS em todos os veículos utilizados na execução contratual, permitindo:

> Acompanhamento em tempo real das rotas;
>
> Controle da quilometragem efetivamente percorrida;
>
> Verificação de cumprimento de itinerários;
>
> Maior transparência e segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

O uso de tecnologia reduz assimetrias informacionais entre contratado e Administração, fortalece a fiscalização e mitiga riscos de pagamento indevido.

Eficiência e Economicidade

A vinculação do pagamento à execução efetiva das rotas, aliada ao monitoramento por GPS e à exigência de frota atualizada, busca assegurar:

> Uso racional dos recursos públicos;
>
> Previsibilidade orçamentária;
>
> Transferência adequada de riscos operacionais;
>
> Redução de custos indiretos decorrentes de paralisações ou falhas.

Indicadores de Desempenho Pretendidos

Para acompanhamento dos resultados, serão considerados, dentre outros:

> Percentual de rotas integralmente executadas;
>
> Índice de pontualidade;
>
> Número de ocorrências registradas;
>
> Tempo médio de substituição em caso de falha;
>
> Regularidade do monitoramento por GPS.

12 – DA ORDEM REGULAR DAS FASES DO PROCEDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos termos do art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação observará o rito ordinário, com a fase de apresentação de propostas e lances antecedendo o julgamento e a habilitação. A sequência procedimental será:

a) apresentação de propostas e lances;

b) julgamento;

c) habilitação;

d) fase recursal; e

e) homologação.

A adoção da ordem legal ordinária assegura que a competição e o julgamento das propostas ocorram antes da análise dos documentos de habilitação, ampliando a eficiência do procedimento e preservando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o julgamento, a habilitação será examinada na forma e na extensão previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e econômico-financeiras proporcionais ao objeto, bem como as normas específicas de trânsito e segurança aplicáveis ao transporte escolar.

A análise da capacidade da licitante mais bem classificada permanecerá rigorosa e suficiente para verificar a disponibilidade de frota compatível, motoristas habilitados, monitores, estrutura operacional, regularidade documental e condições de execução integral do serviço.

A ordem regular evita a análise antecipada da documentação de todos os participantes, reduz atos administrativos desnecessários e mantém assegurados a isonomia, a transparência, a competitividade, o contraditório, a ampla defesa e a fase recursal prevista em lei.

Dessa forma, a presente contratação seguirá a sequência estabelecida no art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em harmonia com o edital e os demais documentos da fase preparatória.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU EQUIVALENTE

As diligências a serem tomadas pela Administração, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021, antes da celebração do contrato, englobam não apenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

a formalização do acordo, mas também a capacitação de servidores ou empregados para efetuar a fiscalização e gerenciamento contratual de forma eficaz. No âmbito da fiscalização da empresa contratada e de seus colaboradores, a responsabilidade será atribuída ao Departamento Municipal de Educação, que realizará essa supervisão por meio das equipes gestoras e fiscalizadoras.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes durante a execução dos serviços, especialmente quanto à prevenção da poluição, à manutenção adequada dos veículos e à destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

A empresa vencedora deverá assumir as responsabilidades decorrentes de suas atividades e adotar as medidas necessárias à prevenção, mitigação e correção de eventuais danos ou passivos ambientais. Deverá observar critérios de consumo social e ambientalmente sustentáveis, redução de emissões, manutenção preventiva da frota e destinação adequada de resíduos, nos termos da legislação ambiental aplicável e do art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, no que couber.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

16 – RESPONSÁVEIS

MARCOS AURÉLIO LOPES VICENTE

Diretor Municipal de Educação de Pedra Bela/SP.

Pedra Bela/SP, 26 de AGOSTO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

MARCOS AURÉLIO LOPES VICENTE

DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

INSTRUÇÕES: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA PARA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. OS CUSTOS DEVEM REFLETIR A REALIDADE DO MERCADO E AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO APLICÁVEIS.

COMPONENTE DE CUSTO	VALOR POR KM (R$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO / JUSTIFICATIVA
1. CUSTOS DIRETOS DO VEÍCULO		
1.1. DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO		
1.2. COMBUSTÍVEL		
1.3. LUBRIFICANTES		
1.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
1.5. PNEUS		
1.6. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E LICENCIAMENTO		
1.7. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (PASSAGEIROS)		
2. CUSTOS COM MÃO DE OBRA		
2.1. MOTORISTA (SALÁRIO BASE + ENCARGOS)		
2.2. MONITOR (SALÁRIO BASE + ENCARGOS)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. PROVISÃO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, ETC.		
3. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
3.1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
3.2. TRIBUTOS (ISS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL)		
3.3. CUSTO COM RASTREAMENTO (GPS)		
3.4. MARGEM DE LUCRO (BDI)		
TOTAL DO CUSTO POR KM RODADO (R$)		

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 30/2026

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta para a execução do objeto da licitação em referência:

VALOR POR QUILÔMETRO RODADO: R$ [XX,XX] ([VALOR POR EXTENSO]).

VALOR TOTAL ESTIMADO (194.700 KM X VALOR POR KM): R$ [XXXXX,XX] ([VALOR TOTAL POR EXTENSO]).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas, administração e lucro, bem como todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Declaramos que aceitamos todas as condições do Edital e seus Anexos.
3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[ASSINATURA]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA VENCEDORA].

De um lado, o município de pedra bela, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, n.º 45, Centro, Pedra Bela/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Lopes da Silva, doravante denominado contratante, e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em [Endereço da Empresa], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025, no que couber, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas, monitores, combustíveis, manutenção, seguros e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao transporte dos alunos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

rede pública de ensino do Município de Pedra Bela/SP, em conformidade com os itinerários, quilometragens, horários e demais especificações constantes do Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração da CONTRATADA calculada com base no valor por quilômetro rodado efetivamente executado, conforme proposta vencedora da licitação e medições realizadas pela fiscalização do contrato.

1.3. A quilometragem prevista no Termo de Referência possui caráter meramente estimativo, não gerando à CONTRATADA direito adquirido à execução da totalidade dos quilômetros estimados, nem à percepção de qualquer indenização em razão de variação decorrente das necessidades da Administração.

1.4. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos que instruíram o procedimento licitatório, prevalecendo suas disposições em caso de omissão deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a remuneração da CONTRATADA calculada com base no valor por quilômetro rodado efetivamente executado, conforme medições atestadas pela fiscalização do contrato.

2.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, rotas, itinerários, horários, veículos, requisitos operacionais e demais especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, mantendo sua continuidade durante toda a vigência contratual, vedada a interrupção injustificada da prestação dos serviços.

2.4. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. As prorrogações dependerão de termo aditivo, precedidas de manifestação da fiscalização e do gestor do contrato quanto à regularidade da execução, à manutenção da vantajosidade da contratação e à existência de disponibilidade orçamentária.

2.6. A eventual prorrogação contratual não implicará alteração das demais condições pactuadas, permanecendo válidas todas as cláusulas deste Contrato, ressalvadas aquelas expressamente modificadas por termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor unitário contratado é de R$ ____ (_____) por quilômetro rodado, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2026, perfazendo o valor global estimado de R$ ____ (_____), considerando a quilometragem anual estimada constante do Termo de Referência.

3.2. O valor global possui caráter meramente estimativo, não gerando à CONTRATADA direito à execução da totalidade da quilometragem estimada, sendo devido o pagamento apenas pelos quilômetros efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da medição dos quilômetros efetivamente percorridos, relatório de execução dos serviços e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato e encaminhada ao setor competente para liquidação da despesa.

3.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.6. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente.

3.7. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na medição, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a CONTRATANTE.

3.8. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

3.9. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto no item anterior, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante acordo entre as partes e observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços de transporte escolar em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

4.2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e funcionamento, devidamente licenciados, segurados e aptos à prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3. Manter, durante toda a execução contratual, motoristas e monitores devidamente habilitados, qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços.
4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
4.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, licenciamento, rastreamento, tributos, taxas e demais custos operacionais.
4.6. Substituir imediatamente qualquer veículo, motorista ou monitor que apresente condições inadequadas à execução dos serviços ou cuja substituição seja determinada pela fiscalização da CONTRATANTE.
4.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.8. Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, calendário escolar e demais determinações expedidas pela CONTRATANTE.
4.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, regularidade ou segurança da prestação dos serviços, adotando as providências necessárias para sua pronta solução.
4.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestores do contrato.
4.11. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
4.12. Observar integralmente as normas de trânsito, segurança, acessibilidade, proteção à criança e ao adolescente, bem como toda a legislação aplicável ao transporte escolar.
4.13. Manter sistema de rastreamento por GPS em todos os veículos empregados na execução contratual, em pleno funcionamento, permitindo à fiscalização acompanhar itinerários, horários e quilometragens e validar as medições dos serviços executados.
4.14. Guardar sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
4.15. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução direta dos serviços.
4.16. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços de acordo com as disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência.
5.2. Emitir a Ordem de Serviço e fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo itinerários, horários, calendário escolar e demais orientações operacionais.
5.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.
5.5. Efetuar a medição dos quilômetros efetivamente executados, confrontando os relatórios operacionais com os registros do sistema de rastreamento por GPS, e atestar a prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa.
5.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas as condições contratuais.
5.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. Prestar os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
5.9. Promover as alterações contratuais que se mostrarem necessárias, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.10. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como de todas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
5.11. Extinguir o contrato, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.
5.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na qualidade de Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.
6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições dos quilômetros efetivamente executados, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.
6.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os aspectos administrativos, promover a interlocução com a CONTRATADA, controlar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

vigência contratual e adotar as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio e da regularidade da contratação.
6.4. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, a substituição de veículos, motoristas ou monitores, bem como exigir a adoção de quaisquer medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso implique alteração da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.
6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços, tampouco por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e criminal.
6.6. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas em instrumento próprio, podendo a fiscalização expedir notificações, recomendações e determinações à CONTRATADA para correção de irregularidades, fixando prazo para seu cumprimento.
6.7. O descumprimento das determinações da fiscalização sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação ou neste Contrato.
7.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:
I – multa moratória, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, na forma estabelecida no Termo de Referência;
II – multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratual, observado o princípio da proporcionalidade.
7.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem prejudica a possibilidade de rescisão contratual.
7.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e o princípio da proporcionalidade.
7.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
8.2. Constituem, dentre outras previstas em lei, causas para a extinção do contrato:
I – o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – o descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III – a paralisação injustificada da execução dos serviços;
IV – a perda das condições de habilitação ou da capacidade técnica indispensáveis à execução do objeto;
V – razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;
VI – caso fortuito ou força maior que impeçam definitivamente a execução do contrato;
VII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas obrigações assumidas durante sua execução, nem da reparação dos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
8.4. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da retenção de créditos eventualmente existentes.
8.5. Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços até a efetiva assunção por novo contratado, quando expressamente determinado pela CONTRATANTE, pelo prazo estritamente necessário para evitar a interrupção do transporte escolar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6. A extinção contratual será formalizada por termo próprio, no qual constarão os direitos e obrigações remanescentes das partes, as providências para encerramento da execução contratual e demais medidas necessárias à preservação do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação, execução ou extinção do presente Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.
9.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na forma da legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedra Bela/SP, [Data da Assinatura].

VANDERLEI LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Declaramos, para os fins do Pregão Eletrônico nº 30/2026, que a empresa [Nome da Empresa] cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame.

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa [Nome da Empresa] não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

MODELO 3: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 30/2026 foi elaborada de maneira independente e que não tivemos conhecimento de qualquer informação ou ajustamos qualquer acordo com concorrente que pudesse frustrar o caráter competitivo do certame.

MODELO 4: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa [Nome da Empresa] se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo]
[Assinatura]

ANEXO VII – MAPA DE ROTAS E ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM

ROTA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	MÉDIA ALUNOS/DIA	KM POR DIA (APROX.)	KM TOTAL ESTIMADO (200 DIAS LETIVOS)
01	PITANGUEIRA DE CIMA X SERTÃOZINHO	60	147,5	29.500
02	PITANGUEIRA DE CIMA X SERTÃOZINHO	60	157,5	31.500
03	PAIOL DA TELHA X ALTO DA PEDRA	16	101,0	20.200
04	TUCUNS X CAMPESTRE X LIMAS	50	167,5	33.500
05	CAMPO X BARREIRAS X TELES	46	151,0	30.200
06	LINHA TRONCO – CENTRO X NORTE	100	8,3	1.660

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07	LINHA TRONCO – CENTRO X LESTE	150	9,2	1.840
08	CAMPANHA X BOCA DA MATA	15	108,0	21.600
09	CÓRREGO RASO X ATRÁS DA PEDRA X LIMAS	50	123,5	24.700
	TOTAL	**547**	**973,5**	**194.700**

OBSERVAÇÃO: AS QUILOMETRAGENS E O NÚMERO DE ALUNOS SÃO ESTIMATIVAS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PODENDO VARIAR DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL. A REMUNERAÇÃO SERÁ BASEADA EXCLUSIVAMENTE NA QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, MEDIDA E VALIDADA PELA FISCALIZAÇÃO MEDIANTE OS RELATÓRIOS OPERACIONAIS E OS REGISTROS DO SISTEMA DE RASTREAMENTO POR GPS.

ANEXO VIII – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar – Município de Pedra Bela/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO	QUEBRA DE VEÍCULO OU FALTA DE MOTORISTA	PARALISAÇÃO DO TRANSPORTE E PREJUÍZO AOS ALUNOS	MÉDIA	ALTO	EXIGIR FROTA RESERVA E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CONTRATO	ACIONAMENTO IMEDIATO DE VEÍCULO SUBSTITUTO	CONTRATADA
02	VEÍCULOS EM DESACORDO COM NORMAS LEGAIS	FALTA DE MANUTENÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	MULTAS, SUSPENSÃO DO SERVIÇO E RISCO À SEGURANÇA	MÉDIA	ALTO	EXIGIR VISTORIA PRÉVIA E PERIÓDICA; COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	SUSPENSÃO DO VEÍCULO ATÉ REGULARIZAÇÃO	CONTRATADA / FISCAL DO CONTRATO
03	CONDUTOR SEM QUALIFICAÇÃO ADEQUADA	DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS	RISCO À SEGURANÇA DOS ALUNOS	BAIXA	ALTO	EXIGIR CNH ADEQUADA E CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO PROFISSIONAL	CONTRATADA
04	AUSÊNCIA DE MONITOR NO VEÍCULO	FALHA OPERACIONAL DA EMPRESA	COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS	MÉDIA	MÉDIO	CLÁUSULA CONTRATUAL EXIGINDO 2 OPERADORES POR VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE	CONTRATADA / FISCAL
05	ATRASOS FREQUENTES NAS ROTAS	FALHA DE PLANEJAMENTO LOGÍSTICO	PREJUÍZO AO CALENDÁRIO ESCOLAR	MÉDIA	MÉDIO	DEFINIÇÃO CLARA DE ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	READEQUAÇÃO DE ROTAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES	CONTRATADA / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
06	AUMENTO EXCESSIVO DE CUSTOS	VARIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL OU INSUMOS	DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO	MÉDIA	MÉDIO	PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE CONFORME ÍNDICE OFICIAL	ANÁLISE DE REEQUILÍBRIO, SE COMPROVADO	ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
07	ACIDENTE ENVOLVENDO ALUNOS	FALHA HUMANA OU MECÂNICA	DANOS FÍSICOS, MORAIS E RESPONSABILIDADE CIVIL	BAIXA	ALTO	EXIGÊNCIA DE SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA	ACIONAMENTO DO SEGURO E APURAÇÃO ADMINISTRATIVA	CONTRATADA
08	SUBCONTRATAÇÃO IRREGULAR	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	PERDA DE CONTROLE E QUALIDADE DO SERVIÇO	BAIXA	MÉDIO	PROIBIÇÃO TOTAL DE SUBCONTRATAR	APURAÇÃO, PENALIDADES E POSSÍVEL EXTINÇÃO DO CONTRATO	ADMINISTRAÇÃO
09	REDUÇÃO DA DEMANDA (MUDANÇA DE ROTAS)	ALTERAÇÕES NO NÚMERO DE ALUNOS	IMPACTO FINANCEIRO CONTRATUAL	BAIXA	BAIXO	PREVISÃO CONTRATUAL DE ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA	TERMO ADITIVO DE AJUSTE	ADMINISTRAÇÃO
10	FISCALIZAÇÃO INSUFICIENTE	FALTA DE SERVIDOR DESIGNADO OU ACOMPANHAMENTO INADEQUADO	EXECUÇÃO INADEQUADA DO CONTRATO	MÉDIA	MÉDIO	DESIGNAÇÃO FORMAL DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO	REFORÇO NA FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS PERIÓDICOS	ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
11	FALHA NO RASTREAMENTO POR GPS	SISTEMA INDISPONÍVEL OU DADOS INCONSISTENTES	MEDIÇÃO INCORRETA E PAGAMENTO INDEVIDO	MÉDIA	ALTO	GPS EM TODOS OS VEÍCULOS; RELATÓRIOS MENSAIS E VALIDAÇÃO PELO FISCAL	SUSPENDER A MEDIÇÃO, CORRIGIR O SISTEMA E CONFERIR REGISTROS ALTERNATIVOS	CONTRATADA / FISCAL
12	PESQUISA DE PREÇOS INSUFICIENTE	FONTES INADEQUADAS OU CÁLCULO SEM MEMÓRIA	SOBREPREÇO, PREÇO INEXEQUÍVEL OU FRACASSO DA LICITAÇÃO	BAIXA	ALTO	OBSERVAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.272/2025; FONTES COMPARÁVEIS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO PÚBLICO	REVISAR A PESQUISA, RETIFICAR OS DOCUMENTOS E REABRIR PRAZOS, SE NECESSÁRIO	LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
13	JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES DO LOTE ÚNICO E DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS	AUSÊNCIA DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO, DO MERCADO E DA COMPETITIVIDADE	RESTRIÇÃO INDEVIDA, IMPUGNAÇÃO OU ANULAÇÃO	BAIXA	ALTO	FUNDAMENTAR INTEGRAÇÃO, GPS, ESCALA, MERCADO, COMANDO ÚNICO E CAPACIDADE INDIVIDUAL	REAVALIAR O PARCELAMENTO E A VEDAÇÃO; RETIFICAR OS DOCUMENTOS	EDUCAÇÃO / LICITAÇÃO
14	DIVERGÊNCIA ENTRE DOCUMENTOS E ORDEM DAS FASES	FALTA DE HARMONIZAÇÃO ENTRE DFD, ETP, TR, EDITAL E CONTRATO	NULIDADE, IMPUGNAÇÕES E ATRASO DO CERTAME	BAIXA	ALTO	REVISÃO FINAL CONJUNTA E ORDEM REGULAR DO ART. 17, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/2021	SUSPENDER, RETIFICAR E REABRIR PRAZOS, SE NECESSÁRIO	LICITAÇÃO / PROCURADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

Processo n.º _____
Fls.: _____
Rúbrica: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
15	INSTRUÇÃO PROCESSUAL INCOMPLETA	AUSÊNCIA DE RESERVA, FICHA, AUTORIZAÇÃO OU ASSINATURAS	IMPEDIMENTO DA FORMALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO	BAIXA	ALTO	JUNTAR MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL, RESERVA, FICHA, AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO E ASSINATURAS	DEVOLVER PARA SANEAMENTO ANTES DE PROSSEGUIR	LICITAÇÃO / SETOR CONTÁBIL / AUTORIDADE

O gestor e os fiscais deverão acompanhar, registrar e revisar estes riscos durante toda a execução contratual.

Pedra Bela, 28 de abril de 2026.

_____

MARCOS AURÉLIO LOPES VICENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Bela, do Projeto de Lei que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Bela, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA BELA – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social e seu Regimento Interno, reunido em sessão extraordinária realizada em 26 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), que estabelece os benefícios eventuais como direito do cidadão e dever do Estado, integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da LOAS;

CONSIDERANDO as normativas e orientações técnicas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre a política municipal de assistência social, nos termos do art. 16, inciso II, da LOAS, inclusive quanto aos critérios de concessão dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação municipal que disciplina os Benefícios Eventuais, tendo em vista a revogação da Lei Municipal nº 831, de 22 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Bela, contemplando o Auxílio Natalidade, o Auxílio Funeral, o benefício em razão de situação de Calamidade Pública e, no âmbito da Vulnerabilidade Temporária, o Auxílio Documentação, o Auxílio em Bens de Consumo Essencial, o Auxílio Viagem e o Aluguel Social, na condição de suas subcategorias;

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social e a apreciação do referido Projeto de Lei por este Colegiado, em atendimento ao princípio do controle social previsto no art. 204, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma em que foi apresentado, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Bela, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), do Decreto Federal nº 6.307/2007 e das normativas do CNAS e do CONSEAS.

Art. 2º O Projeto de Lei agora aprovado disciplina, dentre outras matérias, os critérios de concessão, a documentação exigida e os valores referentes ao Auxílio Natalidade, ao Auxílio Funeral, ao benefício em situação de Calamidade Pública e, no âmbito da Vulnerabilidade Temporária, às suas subcategorias: o Auxílio Documentação, o Auxílio em Bens de Consumo Essencial, o Auxílio Viagem e o Aluguel Social.

Art. 3º Fica o Órgão Gestor Municipal da Assistência Social autorizado a encaminhar o Projeto de Lei aprovado por este Conselho ao Prefeito Municipal, para os fins de envio à Câmara Municipal de Pedra Bela, instruído com a presente Resolução.

Art. 4º O Órgão Gestor Municipal da Assistência Social deverá, após a sanção e publicação da Lei, adotar as providências necessárias à sua regulamentação e operacionalização, submetendo ao CMAS os atos normativos complementares, nos termos do art. 41 do Projeto de Lei aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de agosto de 2026.

CRISTIAN M. MICUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Pedra Bela/SP.

2